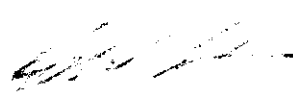


Artigo 4º - Os despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da verba própria do orçamento em vigor, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 3
de Fevereiro de 1958.


Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.

Luiz Carlos da Costa

Secretário

Lei nº 163/58, de 17 de Março de 1958.

Dispõe sobre concessões de diversos auxílios no corrente ano.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do art. 32, da Lei Estadual nº 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de dia 15 do corrente mês, conforme Resolução nº 164/58.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

- I - CR# 31.704,00 (Trinta e um mil setecentas e quatro cruzados), ao Serviço da Caixa Escolar local;
- II - CR# 5.000,00 (Cinco mil cruzados) à Associação de Estudantes local;
- III - CR# 4.000,00 (Quatro mil cruzados), prêmio out

melhores estudantes do Ginásio Estoril local;

- IV - CR\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros), ao Serviço da Caixa Escolar de Novais;
- V - CR\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentas cruzeiros), à Guarda Nacional local;
- VI - CR\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), ao Policial, (diq) do Posto Policial local;
- VII - CR\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), ao Hospital Social Urbano, em Catanduba;
- VIII - CR\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), ao Posto de Assistência Médica-Familiar local;
- IX - CR\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), ao Posto de Recreio local;
- X - CR\$ 15.852,00 (Quinze mil oitocentas e cinquenta e dois cruzeiros), para auxílio a orfanato e Infância;
- XI - CR\$ 90.000,00 (Noventa mil cruzeiros), para auxílio a indigentes;
- XII - CR\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), para auxílio a Sociedade Real dos Sobres Jovens local;
- XIII - CR\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) para auxílio a Associação dos Bombeiros Populares de Campes de Jordão;
- XIV - CR\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), para auxílio ao orfão São Vicente de Paulo de Catanduba;
- XV - CR\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), para auxílio a Associação de Bombeiros de Carre;
- XVI - CR\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), à Associação Musical Popular, para realização de retretos publicos;

- XVII - CR# 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), para auxílio ao Tabaquão Esporte Clube local;
- XVIII - CR# 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para reforma do Estádio Municipal local;
- XIX - CR# 16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros), para auxílio do Clube Atlético de Novaes.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,
17 de Março de 1958.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.
Luiz Carlos de Brito
Secretário

Lei nº 164/58, de 17 de Março de 1958.

Dispõe sobre aquisição de imóvel por doações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do art. 32, da Lei Estadual nº 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão do dia 15 do corrente mês, conforme